



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR RELATOR,
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

PROCESSO: 768-67.2012.6.21.0015
ESPÉCIE: RECURSO CRIMINAL – CRIME ELEITORAL – CORRUPÇÃO OU FRAUDE – BOCA DE URNA – TRANSPORTE DE ELEITORES – PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO CRIMINAL
MUNICÍPIO: CARAZINHO-RS (15ª ZE)
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REPRESENTADOS: LEODI IRANI ALTMANN
VIVALDINA BRUNETO OLIVEIRA

RELATOR: DR. HAMILTON LANGARO DIPP

PROMOÇÃO

Trata-se de Ação Penal, ajuizada pelo Ministério Público Eleitoral contra Leodi Irani Altmann e Vivaldina Brunetto Oliveira, pelos crimes de corrupção eleitoral, boca de urna e transporte de eleitores, dispostos, respectivamente, nos arts. 299 do Código Eleitoral, 99 da Lei 9.504/97 e art. 11, II e art. 5º ambos da Lei nº 6.091/74.

Proferida a sentença (fls. 753-767v), os réus foram intimados da decisão no dia 22/09/2014 (fl. 771v). Todavia, verifica-se que o único recurso criminal juntado é uma cópia (fls. 773-821), não sendo localizado o documento original nos autos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Dessa forma, o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por meio de seu agente infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em homenagem ao princípio da ampla defesa, vem requerer a intimação dos réus para que apresentem o recurso original e, após a resposta, nova vista dos autos.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2014.

Marcelo Beckhausen
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

C:\conv\docs\orig\tgejsl18mism3429rqp0_1050_59477483_150317132607.odt